



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Wenceslau Moreira Magalhães, inscrição n. 287244.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG em que consta a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria jurídica mediante Contrato de Prestação de Serviços no período de abril de 2001 a junho de 2005 e de julho de 2006 até abril de 2008 com respectiva cópia não autenticada do Contrato; cópia não autenticada de Contrato de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria administrativa para a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG; certidão expedida pela Faculdade Minas Gerais em que consta o exercício do cargo de Professor desde 1º/03/2005; certidão de aprovação no Concurso Público da Advocacia Geral do Estado para o cargo de Procurador do Estado, homologado em 23/06/1992; certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o cargo de Técnico Judiciário (atual Analista Judiciário), privativo de bacharel em Direito, homologado em 22/11/1991; certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador (atual Analista Judiciário), privativo de bacharel em Direito,

Wenceslau Moreira Magalhães - inscrição n. 287244



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



homologado em 22/11/1991; cópia não autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social em que comprova Contrato de Trabalho firmado com Banco Itaú para o cargo de Advogado no período de 09/09/1987 a 21/09/1987 e com Centro de Ensino Superior de BH para o cargo de Professor desde 1º/03/2005; certidão expedida Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição provisória de 22/11/1984 a 22/11/1985 e inscrição definitiva desde 10/07/1986; certidão da Secretaria de Juízo da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Atermação e Distribuição de feitos de 1ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que atuou como advogado; certidão expedida pelo Serviço Social da Indústria comprovando atuação para o cargo de Assessor, prestando serviços jurídicos de 09/10/1990 a 12/05/1992.

Para fins de desempate, o requerente apresentou certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em que consta ter exercido o cargo de Técnico Judiciário no período de 29/07/1993 a 06/02/1998.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos dezoito pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido dezoito anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas as certidões juntadas pelo candidato dando conta de que atuou em feitos jurídicos nos anos de 1984 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição provisória na OAB/MG, em 26/05/1999, e como data limite a da publicação do Edital n.

Wenceslau Moreira Magalhães - inscrição n. 287244



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



01/2007, em 07/08/2007, descontado o período compreendido entre 1993 e 1998, quando exerceu o cargo de Analista Judiciário no Tribunal Regional do Trabalho. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Lado outro, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *"original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo"*.

Assim, foram conferidos sete pontos de título, sendo três pontos pela aprovação no Concurso Público da Advocacia Geral do Estado para o cargo de Procurador do Estado, dois pontos pela aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o cargo de Técnico Judiciário (atual Analista Judiciário) e dois pontos pela aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador (atual Analista Judiciário).

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado apenas o cargo de Técnico Judiciário, exercido no período de 29/07/1993 a 06/02/1998, totalizando 04 anos, 06 meses e 23 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *"em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público"*.

O subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *"Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público" (...)*.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O candidato apresentou certidão comprobatória do exercício das funções de Consultoria Jurídica aos Municípios de Brumadinho/MG e Abaeté/MG, Magistério na FAMIG e Advocacia no SESIMINAS. Ocorre que as atividades não se enquadram no conceito de serviço público que requer: serviço prestado, sob a égide do regime de direito público, pelo Estado ou por meio de órgãos que recebem a tarefa de prestá-lo por meio de delegação.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 25 (VINTE E CINCO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**